



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAe/SEI: Nº 1284-31.2019.4.01.8013
Código UASG: 090039

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 8205052 – SECAD, de 07/06/2016, torna pública a abertura de procedimento licitatório Pregão, do tipo menor preço, mediante modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando aquisição futura e eventual **de gêneros alimentícios para a Seção Judiciária de Roraima**, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no **Anexo I deste Edital**;

1.2 - Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal Compras Governamentais

1.3 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência (9644835)
- **ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços (9644906)
- **ANEXO III** - Planilha de Preço Médio (9644946)

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **11 de fevereiro de 2020**

Hora: 10:30 (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário

3. **DA ABERTURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

3.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 - As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

3.4 - Será formado cadastro de reserva, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7892/13;

3.5 - Para formação do cadastro, os licitantes deverão registrar a intenção de participar do cadastro de reserva, em campo próprio no *menu* do sistema *comprasnet*, após a convocação do pregoeiro.

3.6 - A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.

3.7 - O vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para recebimento da nota de empenho, assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital.

3.8 - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br;

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 - O credenciamento junto ao *comprasnet* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 - **Não será permitida a participação de empresas:**

4.5.1 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.5.2 - reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;

4.5.3 - consorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma licitação;

- 4.5.4 - em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- 4.5.5 - suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993;
- 4.5.6 - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- 4.5.7 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
- 4.5.8 - que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- 4.5.9 - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública
- 4.5.10 - impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;
- 4.5.11 - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- 4.5.12 - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.
- 4.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8 - Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.
- 4.9 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 4.10 - É vedada, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

5. DA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1- As Propostas de Preços deverão:

5.1.1 - Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

5.2.2 - Conter o valor unitário do item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;

5.1.3 - Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.4 - Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 5.1.5 - Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- 5.1.6 - Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- 5.1.7 - Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- 5.1.8 - Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.
- 5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no *comprasnet*, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.4- Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.5- A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.
- 5.6 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.
- 5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. **DO ENVIO DE ANEXOS E FOLDERS**

- 6.1 - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) ou **amostras dos itens ofertados** que possibilitem a avaliação técnica do produto e/ou serviços objeto da licitação.
- 6.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.3 - As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via sistema, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.4 - As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- 6.5 - As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados enquanto que aqueles reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.
- 6.6 - Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.
- 6.7 - O Pregoeiro poderá, mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital.

6.8 - A licitante que não enviar seus anexos ou amostras, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

7. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

7.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7.4 - Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério estabelecido no edital, sendo imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

7.5 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.6 - O pregoeiro poderá suspender a sessão de pregão caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e documentos apresentados ou promover diligências destinadas ao saneamento, elucidação ou complementação da instrução do processo em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário.

7.7 - Em caso de **suspensão o Pregoeiro comunicará às licitantes previamente via sistema com antecedência de, no mínimo 24 horas, a data e o horário de reabertura da sessão pública.**

7.8 - Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à proposta e à habilitação, nos casos permitidos neste edital, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 hora, após solicitação do pregoeiro.

8. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. **DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES) MODO ABERTO E FECHADO**

9.1 - Aberta a etapa fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.

9.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes (lance intermediário, definido no inciso V do art. 3º do Decreto 10.024/2019), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

9.6 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse aviso, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até dez minutos, que encerrará de maneira automaticamente a recepção de lances.

9.7 - Encerrado o prazo de que trata o item 9.5, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante com a melhor oferta (menor valor ou maior desconto) e os proponentes das ofertas com valores de até 10% superiores ou com descontos de até 10% inferiores à melhor oferta possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.8 - Não havendo três ofertas nas condições acima estabelecidas os licitantes dos melhores lances subsequentes, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.9 - Na ausência de lance final e fechado classificado nas hipóteses acima, haverá o reinício da etapa fechada, para que **os demais licitantes, até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, fechado e sigiloso até o final do prazo de até cinco minutos.

9.10 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro motivadamente poderá admitir o reinício da etapa fechada, nos moldes previstos no item 9.9.

9.11 - Após a etapa de lances o sistema ordenará as propostas por ordem de vantajosidade, conforme o caso.

9.12 - No caso de empate, havendo ou não a oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 se não houver licitantes que atenda à hipótese da LC 123/2006 e, persistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

10. **DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

10.1- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após a fase de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor preço, para que se obtenha melhor proposta nas estritas condições previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta ajustada ao lance ou à negociação, bem como documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo pregoeiro.

11.4 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta Seccional, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

11.5 - A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 11.3 no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada ficando ainda sujeita à aplicação de penalidade, na forma deste Edital.

11.6 - Não se obtendo proposta compatível com o estimado para a contratação, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do melhor oferta julgada aceitável.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, o pregoeiro examinará sua adequação ao objeto e a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

12.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

12.5 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas:

12.6.1 - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

12.6.2 - As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;

12.6.3 - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 47, do Decreto 10.024/2019;

12.6.4 - Não enviadas nos prazos estipulados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – A documentação para habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços até a data e horário fixados pelo Pregoeiro para abertura da sessão pública.

13.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação da licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) - SICAF;
- b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Portal Transparencia](#));
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
- d) - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.3 – Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) - prova de regularidade junto ao INSS;
- b) - prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
- d) - prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

13.4 - Constitui também, condição de habilitação, declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

13.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14. DAS SANÇÕES

14.1- A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c art. 49 do Decreto 10.024/2019), sem prejuízo de multa prevista no Edital e Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) - Não assinar contrato ou ata de registro de preços;
- b) - Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - Apresentar documentação falsa;
- d) - Causar atraso na execução do objeto;
- e) - Não manter a proposta;
- f) - Falhar na execução do contrato;
- g) - Fraudar a execução do contrato;
- h) - Comportar-se de modo inidôneo;
- i) - Declarar informações falsas, e
- j) - Cometer fraude fiscal;

14.2 - Para os fins da Subcondição contida na alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

14.3 - As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva que, convocados, não honrarem o compromisso sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

15. **DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

15.1 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.3 – A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo de dois dias úteis.

15.4 – Os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br), observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública, os quais serão respondidos no prazo de dois dias úteis contados da data do recebimento do pedido.

15.5 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

15.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.7 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.8 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

17.3 – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

18.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

18.4 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

18.7 – Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Boa Vista - RR, 27 de janeiro de 2020.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Bruno Salazar de Souza

Edna Martins Cortes Level
de Queiroz

Leotávia Helena Fraxe



Documento assinado eletronicamente por **Leotávia Helena Fraxe de Queiroz, Técnico Judiciário**, em 27/01/2020, às 13:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edna Martins Cortes Level, Diretor(a) de Núcleo**, em 27/01/2020, às 13:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salazar de Souza, Supervisor(a) de Seção**, em 27/01/2020, às 13:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9660847** e o código CRC **A2F4A921**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/

0001284-31.2019.4.01.8013

9660847v4

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios a fim de suprir necessidades e consumos de magistrados, servidores, outros colaboradores e jurisdicionados que atuam no edifício sede da Seção Judiciária de Roraima durante o ano de 2020.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Através de dados coletados em experiência cotidiana, o quantitativo para o consumo de 12 (doze) meses é estimado conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE
1.	Açúcar cristalizado (crystal) em embalagem plástica, pacote com 01 quilo .	Pacote	1.500
2.	Café torrado e moído, do tipo superior , puro, super forte ou extra forte, de primeira qualidade, espécie 100% de café arábica, empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem aluminizada, com certificado de qualidade da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as características mínimas do café, produto de primeira qualidade, validade mínima de 1 (um) ano, pacote com 500 gramas .	Pacote	1.500
3.	Água mineral, sem gás, 20 litros , acondicionada em garrafão plástico com tampa e lacre de proteção, validade mínima 06 meses, sem vasilhame (fornecimento a base de troca de vasilhames).	Garrafão	2.000
4.	Água mineral, sem gás , acondicionada em garrafa plástica, validade mínima de 06 meses, caixa	Caixa	1.000

	contendo 12 frascos de 350 mililitros <i>aproximadamente ($\pm 10\%$)</i>		
5.	Água mineral, com gás , acondicionada em garrafa plástica, validade mínima de 06 meses, caixa contendo 12 frascos de 350 mililitros <i>aproximadamente ($\pm 10\%$)</i>	Caixa	200
6.	Adoçante , aspecto físico líquido transparente, ingrediente aspartame, tipo dietético, com bico dosador, embalagem de 100 mililitros .	Frasco	30

3. VALOR ESTIMATIVO DA AQUISIÇÃO

Para fins de apuração do valor estimado para a aquisição objeto deste, a Seção de Compras e Licitações efetuará a pesquisa de preços médios.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O fornecimento de gêneros alimentícios propicia que as necessidades dos servidores, no âmbito do trabalho, possam ser desenvolvidas com maior qualidade e satisfação, e os usuários que buscam esta Seccional possam encontrar maior conforto e qualidade em seu atendimento, contribuindo, portanto, para o melhor desempenho das funções e geração de benefícios no serviço prestado à sociedade.

5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 As quantidades dos itens 1(açúcar cristalizado), 2 (café) e 6 (adoçante dietético) poderão ser empenhadas em 02x (semestral), tendo em vista o prazo de validade e espaço para estoque na Seção Judiciária de Roraima.

5.2 Os itens 1(açúcar cristalizado), 2 (café) e 6 (adoçante dietético) deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora.

5.3 Os empenhos referentes aos itens 3, 4 e 5 (água mineral) serão estimativos para prazos médios de 4(quatro) meses.

5.4 Os itens 3, 4 e 5 (água mineral) deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento do pedido elaborado pela Justiça Federal via e-mail.

6. PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE

Os produtos deverão estar com a validade como descrito a seguir e obedecendo a legislação em vigor, sendo que a contagem do prazo de validade de cada produto inicia a contar da data de entrega da nota fiscal/produto à Seção Judiciária de Roraima:

6.1 Os itens 1 (açúcar cristalizado), 2 (café) e 6 (adoçante dietético) deverão ter, no ato da entrega, validade de, no mínimo, 01(um) ano.

6.2 Os itens 3, 4 e 5 (água mineral) deverão ter, no ato da entrega, validade de, no mínimo, 06(seis) meses.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa enquadra-se no PTRES 096903, e Elementos de Despesa 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de Alimentação.

8. LOCAL DE ENTREGA

O fornecedor deverá realizar a entrega no edifício-sede desta Seccional, situado na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – RR.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1 A Seção responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados será definida pela Administração, que examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

9.2 Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do executor do futuro contrato, o mesmo deverá fazer constar no processo administrativo correspondente e suscitar a SECAD/DIREF a tomar uma decisão sobre a dúvida.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada se obriga a entregar corretamente, na sede da Seção Judiciária de Roraima, o(s) item(ns) registrado(s), após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência;

10.2 Incluir na proposta da Planilha de Formação de Preços, os valores relativos a pessoal, salários, despesas administrativas, impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes;

10.3 Apresentar Nota Fiscal juntamente com a entrega do(s) item(ns), do CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.4 Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto.

10.5 A Contratada deverá providenciar a substituição/correção dos itens, quando verificada a inconformidade do objeto entregue com o contido nas especificações contratadas, no mesmo prazo da entrega, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção Judiciária de Roraima.

10.5.1 Caso a substituição/correção não ocorra no prazo determinado neste item, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

11. OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

11.1 Permitir o acesso do pessoal da empresa contratada em suas instalações, colaborando para as operações de entrega, bem como prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados;

11.2 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3 Efetuar o pagamento até o 10º(décimo) dia útil, a partir do aceite, sendo este precedido de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, e acompanhada de Certidão Negativa de Débito – INSS, Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12. PAGAMENTO

12.1 Os produtos, após serem entregues e aceitos pela Contratante, serão pagos mediante depósito em conta-corrente, no prazo estipulado pelo subitem 11.3 deste termo de referência,

devendo a Contratada apresentar a Nota Fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e a nota de empenho respectiva.

12.2 Os itens 3, 4 e 5 (água mineral) serão pagos mensalmente, com base na quantidade efetivamente entregue.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3 As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

13.4 As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.5 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 13.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo subitem.

13.6 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

13.6.1 Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 13.7 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 13.1.

13.7 Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 13.6.

13.8 A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 13.1.

13.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.9.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.9.3 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 16.6.

13.10 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá

ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.11 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

13.12 Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1 Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de quem tratam os 24 e 25 da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório ocorrerá por Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

14.2 Em caso de licitação, o tipo licitatório será o de menor preço;

14.3 Para a definição do menor preço será utilizada a tecnologia melhor preço, conjugando-se a qualidade e durabilidade;

14.4 A adjudicação será por item.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Encerra-se o termo de referência em epígrafe na espera de ter retratado exatamente os anseios da Administração da Seção Judiciária de Roraima, inclusive quanto às quantidades previstas, algo que se confirmará com a eventual e futura aprovação do instrumento em tela, pela Autoridade Competente, ato indispensável para o cumprimento da legislação em vigor. Dessa forma, segue abaixo-assinado o responsável pela elaboração deste instrumento em atendimento às determinações da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista, RR, 4 de dezembro de 2019.

Altino da Silva Neto
Supervisor da SESEG



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº 1284-31.2019.4.01.8013

Pregão Eletrônico nº .../2018

Aos dias do mês de de, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Nilton Dall'Agnol** CPF nº 454.918.010-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020**, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá vigência de ___/___/___ à ___/___/___ . A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço www.portal.trf1.jus.br/sjrr, bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu _____ Bruno Salazar de Souza, Supervisor da Seção de Compras e Licitações lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Nilton Dall'Agnol

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando o compromisso de **fornecimento gêneros alimentícios diversos**.

FORNECEDOR:				
CNPJ:		Fone:		Fone/Fax:
END.:				CEP:
Optante do Simples: () Sim () Não			E-mail:	
Representante Legal:				
Cargo que Ocupa:			CPF:	Fone:
Banco:		Agência:		C/C:
Item	Und	Qtd.	Descrição/Marca	Valor Unitário
1.	PCT	1.500	AÇÚCAR CRISTALIZADO (CRISTAL) EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 01 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA:	
2.	PCT	1.500	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, PURO, SUPER FORTE OU EXTRA FORTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPÉCIE 100% DE CAFÉ ARÁBICA, EMPACOTADO A VÁCUO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM SELO DE PUREZA ABIC, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, PACOTE COM 500 GRAMAS. MARCA:	
3.	GFO	2.000	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 20 LITROS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, SEM VASILHAME (FORNECIMENTO A BASE DE TROCA DE VASILHAMES). MARCA:	
4.	CX	1.000	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 350 MILILITROS APROXIMADAMENTE (±10%). MARCA:	
5.	CX	200	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 350 MILILITROS APROXIMADAMENTE (±10%). MARCA:	
6.	FR	30	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTE ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM DE 100ml, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA:	

1. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE RECEBIMENTO

1.1. Os itens 01 (açúcar), 02 (café) e 06 (adoçante) deverão ser entregue no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora.

1.2. Os itens 03,, 04 e 05 (água mineral) deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento do pedido elaborado pela Justiça Federal via e-mail.

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO
PAe 1284-31.2019.4.01.8013

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1.500	PCT	Açúcar cristalizado (cristal) em embalagem plástica, pacote com 01 quilo.	2,46	3.690,00
2.	1.500	PCT	Café torrado e moído, do tipo superior, puro, super forte ou extra forte, de primeira qualidade, espécie 100% de café arábica, empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem aluminizada, com certificado de qualidade da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as características mínimas do café, produto de primeira qualidade, validade mínima de 1 (um) ano, pacote com 500 gramas.	10,79	16.185,00
3.	2.000	GRF	Água mineral, sem gás, 20 litros, acondicionada em garrafão plástico com tampa e lacre de proteção, validade mínima 06 meses, sem vasilhame (fornecimento a base de troca de vasilhames).	8,89	17.780,00
4.	1.000	CX	Água mineral, sem gás , acondicionada em garrafa plástica, validade mínima de 06 meses, caixa contendo 12 frascos de 350 ml (aproximadamente +- 10%)	9,50	9.500,00
5.	200	CX	Água mineral, com gás , acondicionada em garrafa plástica, validade mínima de 06 meses, caixa contendo 12 frascos de 350 ml (aproximadamente +- 10%)	10,20	2.040,00
6.	30	FR	Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingrediente aspartame, tipo dietético, com bico dosador, embalagem de 100 mililitros.	5,67	170,10
TOTAL					49.365,10

Boa Vista - RR, 13 de dezembro de 2019.